

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/14

1

PROCESSO Nº. 1109/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: 01/12/2014
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI ESTADUAL Nº. 17.928/12.

Pregão Eletrônico N°. 57/14 – IQUERO Processo n°. 1109/2014	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUERO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO	Menor preço global
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	01/12/2014
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80
Participação:	Exclusiva para ME e EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/14

PROCESSO Nº 1109/2014

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 01 de dezembro de 2014, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br , no dia **01/12/2014 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br , no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **01 de dezembro de 2014**.
- 2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 01 de dezembro de 2014**.
- 2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 - Que sejam nos termos da Lei, classificadas como Microempresas e Empresas de pequeno Porte.

3.6 É vedada a participação de empresa:

3.6.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.6.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.6.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.6.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.6.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

3.6.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.

3.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.11 - Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

3.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

3.11 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUÉGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta no valor global para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo

próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor global do objeto, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

8

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário por mês e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive a

instalação, conforme Termo de Referência. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia **01 de dezembro de 2014**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 57/14, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário

estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço global, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

10

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço global** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço global, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações

exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

12

8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

09 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

13

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15

Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou/forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao art. 7º. , inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo III).

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela

Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 57/14 – IQUÉGO

Processo nº 1109/2014

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 57/14 – IQUÉGO
Processo nº 1109/2014

17

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUÉGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUÉGO, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A IQUÉGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUÉGO, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUÉGO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a sanção referente à da alínea b).

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUÉGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20

13 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer até o quinto dia útil, também subsequente ao da realização dos serviços, para que o pagamento ocorra na forma aqui proposta, acompanhadas da relação dos aparelhos, devidamente atestada e das Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estadual e Municipal. Após exame e ateste do fiscal do Contrato, tais documentos serão encaminhados à Diretoria Financeira para a devida liquidação e pagamento;

14.2 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário de sua titularidade indicado em sua proposta comercial, devendo para isto estar bem evidenciado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior deste Termo de Referência, se atendidas às exigências nele estabelecidas.

14.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da garantia a que se refere o parágrafo 10.2 do presente Termo de Referência ou de qualquer fatura ou crédito existente na IQUÉGO em favor da CONTRATADA. Se, eventualmente, o valor da mesma for superior ao crédito existente, à diferença será cobrada de forma administrativa ou judicialmente, se necessário.

14.4 - A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

14.5 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

14.6 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

21

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUEGO.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.
- 17.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações Técnicas

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/06

23

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos
vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO “T”

TERMO DE REFERÊNCIA

24

1. OBJETO:

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, na INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, sito a Av. Anhanguera, 9827 – Bairro Ipiranga Goiânia – Goiás.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com o fornecimento de mão de obras, sendo que, este serviço é imprescindível para os cuidados com a saúde ocupacional do trabalhador e para manter o bom funcionamento dos aparelhos instalados na IQUEGO.

3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Para o julgamento das propostas será utilizado o critério de menor preço global.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A empresa a ser Contratada deverá executar mensalmente a manutenção preventiva, e, quando for necessária, a assistência técnica corretiva quando detectada, dentro do período das 08h às 17h, de Segunda a Sexta Feira, nos aparelhos discriminados abaixo:

ITEM	MARCA	CAPACIDADE (BTU)	Nº DE PATRIMÔNIO	LOCAL
01	ACJ - SPRINGER CARRIER	10.000	1934	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
02	ACJ - ELGIN	10.000	1514	TRIBUNAL DE CONTAS
03	ACJ - ELETROLUX	12.000	2316	ENGENHARIA
04	ACJ - ELETROLUX	18.000	2384	TRIBUNAL DE CONTAS
05	ACJ - ELETROLUX	18.000	2965	AUDITORIA INTERNA
06	ACJ - ELETROLUX	18.000	2793	SETOR DE PROTOCOLO
07	ACJ - SPRINGER	12.000	0428	GERÊNCIA DE APOIO
08	ACJ - MUNDIAL	21.000	1417	DIV. DE DESENV. E EMBALAGEM
09	SPLIT - FUJITSU	9.000	2100	SEGURANÇA DO TRABALHO
10	SPLIT - LG	18.000	3689	DIVISÃO DE PESSOAL – DOSSIÊ
11	ACJ - ELETROLUX	7.500	3073	SERVIÇO SOCIAL
12	ACJ - ELETROLUX	12.000	2916	GERÊNCIA DE REC. HUMANOS
13	SPLIT - MIDEA	12.000	3524	ASIQ
14	SPLIT - CARRIER	12.000	3520	CONSULT. MÉDICO (PSICÓLOGO)
15	SPLIT - MIDEA	12.000	3523	CONSULT. ODONTOLÓGICO
16	SPLIT - MIDEA	12.000	3521	RECEPÇÃO MEDIC DO TRABALHO
17	SPLIT ELETROLUX	24.000	3422	SALA DE DESCANSO
18	SPLIT - CARRIER	60.000	3509	REFEITÓRIO
19	SPLIT – CARRIER	60.000	3510	REFEITÓRIO
20	SPLIT - GREE	12.000	3419	VICE PRESIDÊNCIA
21	SPLIT - ELETROLUX	18.000	3358	PRESIDÊNCIA
22	SPLIT - SANSUNG	18.000	3743	RECEPÇÃO – PRESI
23	ACJ - ELETROLUX	18.000	2848	CHEFIA DE GABINETE
24	SPLIT - LG	18.000	3685	RECEPÇÃO – PRESIDÊNCIA
25	ACJ - ELETROLUX	18.000	2794	GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
26	SPLIT - SANSUNG	18.000	3672	TESOURARIA
27	SPLIT - LG	18.000	3686	ASSESS. DE GESTÃO ESTRATÉGICA
28	SPLIT - LG	18.000	3687	SUPERINTENDÊNCIA P.I.D
29	SPLIT - LG	18.000	3684	ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA
30	SPLIT - ELETROLUX	18.000	3159	ASSESSORIA JURÍDICA
31	ACJ - ELETROLUX	18.000	2964	SECRETARIA GERAL
32	ACJ - GREE	10.000	3383	GERÊNCIA DE COMPRAS
33	ACJ - SPRINGER	10.000	0058	CENTRAL DE PABX
34	SPLIT - GREE	6.000	2621	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
35	ACJ - ELGIN	18.000	1560	DIRETORIA FINANCEIRA
36	SPLIT - GREE	30.000	2622	COPA DA ADMINISTRAÇÃO
37	SPLIT - MIDEA	12.000	3522	DIRETORIA ADMINISTRATIVA

38	SPLIT – CARRIER	12.000	3588	DIRETORIA COMERCIAL
39	SPLIT - LG	18.000	3682	RECEPÇÃO DIR. COMERCIAL
40	SPLIT - ELETROLUX	18.000	3421	DEPARTAMENTO DE VENDAS
41	SPLIT - LG	18.000	3683	DEPARTAMENTO DE VENDAS
42	ACJ - ELETROLUX	18.000	2918	PLANEJAMENTO.C.PRODUÇÃO ²⁶
43	ACJ - ELETROLUX	24.000	2344	ALMOXÁRFADO EMBALAGENS
44	SPLIT - GREE	18.000	3208	LOGISTICA
45	SPLIT - GREE	12.000	3420	INSPETORIA DE QUALIDADE
46	SPLIT - GREE	12.000	3417	INSPETORIA DE QUALIDADE
47	ACJ - CARRIER	12.000	1935	DIRETORIA INDUSTRIAL
48	SPLIT - FUJITSU	9.000	2101	DIRETORIA INDUSTRIAL
49	SPLIT - GREE	9.000	3089	DESENV. FARMACOVIGILANCIA
50	ACJ - SPRINGER	18.000	0424	DEPOSITO
51	ACJ - SPRINGER	18.000	1872	GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
52	ACJ - SPRINGER	18.000	1874	GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
53	SPLIT - SANSUNG	24.000	3839	DIVISÃO DE VALIDAÇÃO
54	SPLIT - CONSUL	18.000	2191	DESENV. FARMACOTECNICO
55	SPLIT - FUJITSU	9.000	2099	INSPETORIA DE QUALIDADE
56	ACJ - SPRINGER	10.000	0048	ROUPARIA
57	ACJ - SPRINGER	21.000	2364	DIVISÃO DE TRANSPORTE
58	SPLIT - ELETROLUX	24.000		AMOX / SALA FRIA
59	SPLIT - ELGIN	9.000	3846	ESCRITÓRIO ALM. MATÉRIA PRIMA
60	SPLIT-LG	9.000	3146	ALMOXÁRFADO MATÉRIA PRIMA
61	ACJ-SPRINGER	10.500	1814	INSPETORIA DE QUALIDADE
62	ACJ-ELETROLUX	18.000	2792	DIVISÃO PESSOAL
63	ACJ-SPRINGER	10.500	1721	ASSESS DE GESTÃO ESTRATÉGICA
64	SPLIT-ELGIN	18.000	3873	SETOR PENICLINICOS
65	SPLIT-ELGIN	18.000	3874	SETOR PENICLINICOS
66	SPLIT-ELGIN	18.000	3875	LOGÍSTICA
67	ACJ-SPRINGER	18.000	3929	DIRETORIA FINANCEIRA
68	ACJ-CARRIER	30.000	3976	INFORMÁTICA
69	ACJ-CARRIER	30.000	3977	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
70	SPLIT-ELGIN	18.000	3979	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
71	SPLIT-ELGIN	18.000	3980	DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.1 - EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

4.1.1 - O procedimento exigido é o de limpeza e desinfecção, definido como o procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades por

métodos físicos dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos, de limpeza e conservação do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização, verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos e corrigir se necessário.

4.2 – COMPRESSORES:

4.2.1 – Correntes – Medição;

4.2.2 – Tensão – Medição;

4.2.3 – Verificar elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores.

4.3 – CIRCUITO REFRIGERANTE:

4.3.1 – Vazamento – Verificar e Corrigir.

4.4 – VENTILADORES DO EQUIPAMENTO:

4.4.1 – Corrente dos Motores – Medição.

4.5 – SERPENTINA – EVAPORADOR:

4.5.1 – Limpeza do Aletato.

4.6 – FILTRO DE AR:

4.6.1 – Inspeção e Limpeza.

4.7 – COMPONENTES ELETRÔNICOS:

4.7.1 – Inspeção Geral – Verificar apertos, contatos e limpeza;

4.7.2 – Termostato – Verificar atuação e regulagem.

4.8 – Gás R -22

4.8.1 – Verificar a falta de Gás e se o mesmo não esta vazando - Abastecer

ou complementar caso haja necessidade.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Executar os serviços descritos com a utilização de pessoal próprio, devidamente uniformizados e portando identificação por meio de crachás e EPIs, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;

5.2 - Executar a manutenção e a assistência técnica no período normal da 8h às 17h, de Segunda a Sexta Feira;

5.3 – A CONTRATADA deverá dentro de prazo máximo de 12h (Doze Horas) atender aos chamados pela CONTRATANTE de Assistência Técnica;

5.4 – Apresentar Nota Fiscal dos serviços, anexando à mesma, Planilha com todos os equipamentos discriminados, conforme item 4, e atestados pelo empregado do Setor, e pela Gerência de Apoio Administrativo da IQUÉGO;

5.5 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços em conformidade com o Art. 69 da Lei nº 8.666/93, e, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6 – Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários ao cumprimento do serviço;

5.7 – E demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais Legislações vigentes;

5.8 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer;

5.9 - Permitir à CONTRATANTE, através de seu pessoal ou Preposto, a completa fiscalização da execução dos serviços;

29

5.10 – Caberá à CONTRATADA designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE;

5.11 - Iniciar, após o recebimento da autorização por Ordem de Serviços, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

5.12 - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos necessários;

5.13 - Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados de maneira correta;

5.14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência;

5.15 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

5.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando, de imediato, as adequações necessárias;

5.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho,

responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.18 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE, ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da lei nº 8.666/93;

5.19 - Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

5.20 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da IQUÉGO não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

5.21 - Manter os seus empregados informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente as de qualidade e de segurança;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar os pagamentos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

6.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços discriminados neste Termo de Referência;

6.3 – Notificar por escrito à CONTRATADA, quanto à ocorrência de eventuais

imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 – Emitir Ordem de Serviços e encaminha-la a Contratada, devidamente assinada, dentro antes do início da execução dos serviços.

31

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

7.1 – Fica designado como Gestor de Contratos a Gerência de Contratos

7.1.1 – Cabe ao Gestor do Contrato: acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução em todas as fases, até o recebimento final dos serviços, sob pena de responsabilidade, dentro dos Procedimentos Interno da IQUÉGO;

7.2 – Ficam designados como fiscais da entrega dos itens, o Gerente Administrativo e o Coordenador Administrativo.

7.2.1 – Cabem ao Fiscal da Prestação de Serviços, acompanhar, fiscalizar e fazer a avaliação técnica da completa e perfeita execução dos serviços em todas as fases, até o recebimento final dos serviços, sob pena de responsabilidade, dentro dos Procedimentos Interno da IQUÉGO;

8 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A empresa a ser CONTRATADA deverá aceitar as mesmas condições pactuadas no ajuste, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no curso do contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 – DA VIGÊNCIA:

O contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

10 - DO PAGAMENTO:

32

10.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer até o quinto dia útil, também subsequente ao da realização dos serviços, para que o pagamento ocorra na forma aqui proposta, acompanhadas da relação dos aparelhos, devidamente atestada e das Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estadual e Municipal. Após exame e ateste do fiscal do Contrato, tais documentos serão encaminhados à Diretoria Financeira para a devida liquidação e pagamento;

10.2 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário de sua titularidade indicado em sua proposta comercial, devendo para isto estar bem evidenciado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior deste Termo de Referência, se atendidas às exigências nele estabelecidas.

10.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da garantia a que se refere o parágrafo 10.2 do presente Termo de Referência ou de qualquer fatura ou crédito existente na IQUEGO em favor da CONTRATADA. Se, eventualmente, o valor da mesma for superior ao crédito existente, à diferença será cobrada de forma administrativa ou judicialmente, se necessário.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

12 – CUSTO ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O custo estimado para a execução dos serviços será apresentado em planilha de preço estimado, que deverá ser elaborada por meio de Pesquisa de Mercado, pela Gerência de Compras da IQUEGO.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar, e contratar com a Administração, e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.3, e seus incisos e das demais cominações legais.

13.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o

Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

34

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

13.5 – No caso de inadimplência, na execução do objeto, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

Gerência de Apoio Administrativo da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2014.

ELABORADO

Karla de Souza e Lima
Coordenadora Administrativa
IQUEGO

AUTORIZADO

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo/Financeiro
IQUEGO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

35

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.866/1993 e suas alterações posteriores, à Lei 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **57/2014**, ao Processo nº **1109/2014** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2014, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva dos aparelhos de ar condicionado discriminados abaixo, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	MARCA	CAPACIDADE (BTU)	Nº DE PATRIMÔNIO	LOCAL
01	ACJ - SPRINGER CARRIER	10.000	1934	ASSESSORIA DE

				LICITAÇÃO
02	ACJ - ELGIN	10.000	1514	TRIBUNAL DE CONTAS
03	ACJ - ELETROLUX	12.000	2316	ENGENHARIA
04	ACJ - ELETROLUX	18.000	2384	TRIBUNAL DE CONTAS
05	ACJ - ELETROLUX	18.000	2965	AUDITORIA INTERNA
06	ACJ - ELETROLUX	18.000	2793	SETOR DE PROTOCOLO
07	ACJ - SPRINGER	12.000	0428	GERÊNCIA DE APOIO
08	ACJ - MUNDIAL	21.000	1417	DIV. DE DESENV. E EMBALAGEM
09	SPLIT - FUJITSU	9.000	2100	SEGURANÇA DO TRABALHO
10	SPLIT - LG	18.000	3689	DIVISÃO DE PESSOAL – DOSSIÊ
11	ACJ - ELETROLUX	7.500	3073	SERVIÇO SOCIAL
12	ACJ - ELETROLUX	12.000	2916	GERÊNCIA DE REC. HUMANOS
13	SPLIT - MIDEA	12.000	3524	ASIQ
14	SPLIT - CARRIER	12.000	3520	CONSULT. MÉDICO (PSICÓLOGO)
15	SPLIT - MIDEA	12.000	3523	CONSULT. ODONTOLÓGICO
16	SPLIT - MIDEA	12.000	3521	RECEPÇÃO MEDIC DO TRABALHO
17	SPLIT ELETROLUX	24.000	3422	SALA DE DESCANSO
18	SPLIT - CARRIER	60.000	3509	REFEITÓRIO
19	SPLIT – CARRIER	60.000	3510	REFEITÓRIO
20	SPLIT - GREE	12.000	3419	VICE PRESIDÊNCIA
21	SPLIT - ELETROLUX	18.000	3358	PRESIDÊNCIA
22	SPLIT - SANSUNG	18.000	3743	RECEPÇÃO – PRESI
23	ACJ - ELETROLUX	18.000	2848	CHEFIA DE GABINETE
24	SPLIT - LG	18.000	3685	RECEPÇÃO – PRESIDÊNCIA
25	ACJ - ELETROLUX	18.000	2794	GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
26	SPLIT - SANSUNG	18.000	3672	TESOURARIA
27	SPLIT - LG	18.000	3686	ASSESS. DE GESTÃO ESTRATÉGICA
28	SPLIT - LG	18.000	3687	SUPERINTENDÊNCIA

				P.I.D
29	SPLIT - LG	18.000	3684	ASSESORIA DA PRESIDÊNCIA
30	SPLIT - ELETROLUX	18.000	3159	ASSESSORIA JURÍDICA
31	ACJ - ELETROLUX	18.000	2964	SECRETARIA GERAL
32	ACJ - GREE	10.000	3383	GERÊNCIA DE COMPRAS
33	ACJ - SPRINGER	10.000	0058	CENTRAL DE PABX
34	SPLIT - GREE	6.000	2621	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
35	ACJ - ELGIN	18.000	1560	DIRETORIA FINANCEIRA
36	SPLIT - GREE	30.000	2622	COPA DA ADMINISTRAÇÃO
37	SPLIT - MIDEA	12.000	3522	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
38	SPLIT - CARRIER	12.000	3588	DIRETORIA COMERCIAL
39	SPLIT - LG	18.000	3682	RECEPÇÃO DIR. COMERCIAL
40	SPLIT - ELETROLUX	18.000	3421	DEPARTAMENTO DE VENDAS
41	SPLIT - LG	18.000	3683	DEPARTAMENTO DE VENDAS
42	ACJ - ELETROLUX	18.000	2918	PLANEJAMENTO.C.PRODUÇÃO
43	ACJ - ELETROLUX	24.000	2344	ALMOXARIFADO EMBALAGENS
44	SPLIT - GREE	18.000	3208	LOGISTICA
45	SPLIT - GREE	12.000	3420	INSPETORIA DE QUALIDADE
46	SPLIT - GREE	12.000	3417	INSPETORIA DE QUALIDADE
47	ACJ - CARRIER	12.000	1935	DIRETORIA INDUSTRIAL
48	SPLIT - FUJITSU	9.000	2101	DIRETORIA INDUSTRIAL
49	SPLIT - GREE	9.000	3089	DESENV. FARMACOVIGILANCIA
50	ACJ - SPRINGER	18.000	0424	DEPOSITO
51	ACJ - SPRINGER	18.000	1872	GERÊNCIA DE PRODUÇÃO

52	ACJ - SPRINGER	18.000	1874	GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
53	SPLIT - SANSUNG	24.000	3839	DIVISÃO DE VALIDAÇÃO
54	SPLIT - CONSUL	18.000	2191	DESENV. FARMACOTECNICO
55	SPLIT - FUJITSU	9.000	2099	INSPETORIA DE QUALIDADE
56	ACJ - SPRINGER	10.000	0048	ROUPARIA
57	ACJ - SPRINGER	21.000	2364	DIVISÃO DE TRANSPORTE
58	SPLIT - ELETROLUX	24.000		AMOX / SALA FRIA
59	SPLIT - ELGIN	9.000	3846	ESCRITÓRIO ALM. MATÉRIA PRIMA
60	SPLIT-LG	9.000	3146	ALMOXÁRFADO MATÉRIA PRIMA
61	ACJ-SPRINGER	10.500	1814	INSPETORIA DE QUALIDADE
62	ACJ-ELETROLUX	18.000	2792	DIVISÃO PESSOAL
63	ACJ-SPRINGER	10.500	1721	ASSESS DE GESTÃO ESTRATÉGICA
64	SPLIT-ELGIN	18.000	3873	SETOR PENICLINICOS
65	SPLIT-ELGIN	18.000	3874	SETOR PENICLINICOS
66	SPLIT-ELGIN	18.000	3875	LOGÍSTICA
67	ACJ-SPRINGER	18.000	3929	DIRETORIA FINANCEIRA
68	ACJ-CARRIER	30.000	3976	INFORMÁTICA
69	ACJ-CARRIER	30.000	3977	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
70	SPLIT-ELGIN	18.000	3979	ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
71	SPLIT-ELGIN	18.000	3980	DIRETORIA ADMINISTRATIVA

2.2 – A prestação de serviços terá a seguinte execução e especificação técnica:

2.2.1 - O procedimento exigido é o de limpeza e desinfecção, definido como o procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades por métodos físicos dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua

dispersão no ambiente interno, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos, de limpeza e conservação do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização, verificação de fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos e correção se necessário.

2.3. COMPRESSORES:

2.3.1. Correntes – Medição;

2.3.2. Tensão – Medição;

2.3.3. Verificar elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores.

2.4. CIRCUITO REFRIGERANTE:

2.4.1. Vazamento – Verificar e Corrigir.

2.5. VENTILADORES DO EQUIPAMENTO:

2.5.1. Corrente dos Motores – Medição.

2.6. SERPENTINA – EVAPORADOR:

2.6.1. Limpeza do Aletato.

2.7. FILTRO DE AR:

2.7.1. Inspeção e Limpeza.

2.8. COMPONENTES ELETRÔNICOS:

2.8.1. Inspeção Geral – Verificar apertos, contatos e limpeza;

2.8.2. Termostato – Verificar atuação e regulagem.

2.9. Gás R -22

2.9.1. Verificar a falta de Gás e se o mesmo não está vazando - Abastecer ou complementar caso haja necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os serviços inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço global de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – A CONTRATADA deverá executar mensalmente a manutenção preventiva e, quando for necessária, a assistência técnica corretiva, dentro do período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas contados da chamada para assistência técnica feita pela CONTRATANTE, nas dependências da IQUÉGO, no período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

5.2 – O material a ser utilizado nos serviços serão recebidos pelo Gerente Administrativo e/ou Coordenador Administrativo que efetuará a análise e a avaliação de suas características, só aceitando-o se estiver em conformidade com as especificações exigidas.

5.3 – A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou qualquer outra situação que não seja imputável ao Setor de Engenharia da IQUÉGO.

5.4 – No caso de serem apuradas irregularidades no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, devendo ser feita imediata comunicação, por escrito, ao fornecedor.

5.5 – Caso a fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento, constatar que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação.

5.6 – Caso a CONTRATADA não substitua ou complemente o material entregue em desconformidade com as condições descritas no termo de referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado dirigido à unidade competente a fim de glosar a nota fiscal no valor do material recusado ou não entregue, além de enviar a mesma para pagamento, informando o valor a ser retido cautelarmente para fazer face à eventual aplicação da multa.

5.7 – No caso de reparos, em que haja reposição de peças, a marca de referência será informada no pedido de compra enviado à CONTRATADA. Não havendo a marca informada, deverá ser entregue uma similar, da mesma qualidade e que tenha o selo do INMETRO.

5.8 – Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo a necessária mão-de-obra.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 – entregar os objetos contratados em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUÉGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

6.2 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;

6.3 – fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

6.4 – responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto;

6.5 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

6.6 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

6.7 – arcar com todos os custos de transportes;

6.8 - Executar os serviços objeto deste contrato com a utilização de pessoal próprio, devidamente uniformizados, identificados por crachás e EPIs, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;

6.9 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários respectivos, e por tudo o mais que, como empregadora, deva satisfazer;

6.10 – manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Estadual 8.666/1993, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento do material, fixando prazo para sua correção;

7.2 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.2 – definir local de entrega do objeto, observado o item 6.1.;

7.3 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.4 – efetuar os pagamentos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

7.5 – emitir Ordem de Compra e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada;

7.6 – dar conhecimento ao titular de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

42

8.2 - O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ocorrer até o quinto dia útil, ambos subsequentes ao mês da realização dos serviços, e, ainda, acompanhadas da relação dos aparelhos e aceite pela fiscal.

8.3 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estado vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.5 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

8.6 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 – A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos Serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Gerência Administrativa e Coordenadoria Administrativa da IQUÉGO.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do

seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUÉGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A CONTRANTANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2014.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A –
IQUEGO**

45

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

46

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 57/14,

DECLARA EXPRESSAMENTE que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

**ANEXO IV
PREGÃO Nº. 57/14
PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

47

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUERO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	01 Ser.	1.775,00	21.300,00
VALOR GLOBAL – R\$				21.300,00

Planilha elaborada pela Gerência de Compras, conforme CI nº. 258/14 GC.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/14
Processo nº 1109/2014

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.